

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**



INSTRUÇÃO CONJUNTA N.º 02/2010 - SEED/SUED/DAE

Considerando o Parecer nº 04/09 do Ministério Público/Paraná e o Parecer CP/CEE nº 01/09, que recomendam às instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, por meio de seus colegiados, a promoção de amplo debate sobre a inclusão do nome social do aluno e/ou da aluna travesti ou transexual nos documentos escolares internos, a Superintendência da Educação e a Diretoria de Administração Escolar no uso de suas atribuições, instrui:

1- Que o nome civil, constituído por prenome e sobrenome é um dos principais direitos de personalidade ou direitos personalíssimos, e estes, segundo o Código Civil, são intransmissíveis e irrenunciáveis. O nome social é o nome pelo qual travestis e transexuais, femininos ou masculinos se reconhecem e preferem ser chamados.

2- Os estabelecimentos do Sistema Estadual de Ensino do Paraná deverão incluir, a partir do ano letivo de 2010, o nome social do aluno e/ou da aluna travesti ou transexual, maior de 18 anos, que requeira, por escrito, esta inserção, nos documentos escolares internos das escolas, tais como: espelho do Livro Registro de Classe, Edital de Nota e Boletim Escolar. No espelho do livro Registro de Classe, Edital de Nota e Boletim, será emitido, automaticamente, do Sistema SERE WEB, apenas o nome social pelo qual o aluno e/ou a aluna travesti ou transexual se identificam.

3- A declaração de solicitação de inserção do nome social do aluno e/ou da aluna travesti ou transexual nos documentos escolares internos deverá ficar arquivada na Pasta Individual do aluno e/ou da aluna.

4- Os documentos escolares oficiais, tais como: Histórico Escolar, Certificado, Diploma, Ficha Individual, Relatório Final e Edital de Classificação para ingresso nos cursos técnicos profissionais, deverão permanecer inalterados.

5- As decisões tomadas sobre os procedimentos a serem adotados referentes ao contido na presente Instrução deverão ser regimentadas.

6- No Sistema SERE/SEJA será criada uma nova função no Cadastro do Aluno para a inclusão do nome social. O Sistema emitirá automaticamente no espelho do Livro Registro de Classe, Edital de Nota e Boletim Escolar, apenas o nome social.

Curitiba, 20 de maio de 2010.

Ana Lúcia de Albuquerque Schulhan
Diretora de Administração Escolar

Alayde Maria Pinto Digiovanni
Superintendente da Educação